**Decreto nº 167, de 20 de dezembro de 2019.**

Ratifica o Decreto 109, reconhece débitos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando:

1. Os termos do Decreto 109, de 25 de setembro de 2019;
2. Que existem débitos que não foram alcançados pelo Decreto 109, de 25 de setembro de 2019;
3. Que existem outros débitos comprovados, que estão descritos no Despacho 40 do corpo do Memorando 1Doc nº 2087;

Decreta:

Art. 1º Ficam reiterados os termos do Decreto 109, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º Reconheça-se os todos os débitos do Memorando 1Doc 2087, especialmente os contidos em seu Despacho nº 40, que são de conhecimento público, especialmente da Secretaria de Educação e Desporto, da Comissão prevista no Decreto 109, de 25 de setembro de 2019 e que tem o conhecimento e o aceite do contratado.

Art. 3º A referida Comissão descrita no Decreto 109, de 25 de setembro de 2019, tem prazo de 30 (trinta) dias, para se manifestar, se ainda existe algum débito com transporte escolar no período descrito entre 1º de janeiro de 2017 até a presente data.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande/SC, 20 de dezembro de 2019.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 20 de dezembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças